



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS -
CAMPUS MUZAMBINHO

Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000
e-mail: nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br

EDITAL Nº 02/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEx)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Muzambinho, do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão – *Campus* Muzambinho (NIPE), torna público o presente edital para abertura de inscrições, visando a concessão de Bolsas de Extensão deste *Campus*.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Entende-se como Extensão a atividade que se integra à matriz curricular e à organização do ensino e da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino e os outros setores da sociedade por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. As atividades de extensão do IFSULDEMINAS tem como objetivo promover ações voltadas às comunidades, interna e externa, articuladas com o ensino, a pesquisa e a inovação na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental. (Resolução CONSUP nº 92/2019).

1.2 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

1.3 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2. OBJETIVO

2.1 A concessão de Bolsas de Extensão deste *Campus* tem como objetivos: possibilitar ao estudante a aplicação prática da teoria aprendida nas disciplinas, permitindo assim maior assimilação dos conteúdos; permitir ao estudante avaliar o acerto da escolha profissional e/ou suprir eventuais deficiências na sua formação acadêmica; atenuar o impacto da passagem da vida estudantil para a vida profissional; antecipar o desenvolvimento de habilidades, atitudes e posturas profissionais;

viabilizar e promover a aproximação entre a Instituição e a comunidade externa; possibilitar a transferência de conhecimento entre Instituição e comunidade externa.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2020 do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, para pagamento e concessão **exclusivamente** de **bolsas de extensão**, de acordo com a Resolução CONSUP nº 109/2018, e terá a disponibilidade de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2 O número de propostas e a contratação estarão condicionadas ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias disponibilizadas pela Direção Geral do *Campus* Muzambinho.

3.3 O prazo de execução de cada proposta contratada é de no máximo **8 (oito) meses (abril a novembro de 2020)**.

3.4 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final **mínima de 42 pontos** (mínimo de 60% da nota do projeto) para serem consideradas **classificadas**.

3.5 A divulgação das propostas será da seguinte forma:

a) As propostas **classificadas** serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas **selecionadas** que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca examinadora).

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 42 pontos, ou seja, que estejam classificadas, mas que não tenham sido selecionadas poderão ser contempladas posteriormente, dependendo de disponibilidade de recursos financeiros.

3.6 Cada servidor(a) poderá apresentar até 03 (três) propostas como coordenador(a), sendo **02 (duas)** propostas no **Eixo 1**, e **01 (uma)** proposta no **Eixo 2**. Para as propostas submetidas ao Eixo 1 será priorizada a aprovação de **1 (uma) por coordenação** (de maior nota), sendo a outra classificada, podendo ser contemplada a depender da disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o item 4.1.

3.7 Cada servidor(a) poderá solicitar até no máximo **02 (dois) bolsistas** por proposta para o **Eixo 1** e no máximo **01 (um)** bolsista por proposta para o **Eixo 2**.

3.8 As propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível, compondo assim uma lista de propostas selecionadas que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca), de acordo com os critérios avaliativos (item 10).

Parágrafo único: Ações de extensão caracterizadas exclusivamente como **EVENTOS** não são passíveis de serem fomentadas por esse edital.

4. DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS

4.1 As bolsas de extensão serão distribuídas em dois eixos:

a) Eixo 1: Atendimento à Comunidade

b) Eixo 2: Apoio a Laboratórios (Extensão; Ensino e/ou Pesquisa com ênfase a Extensão)

4.1.1 Caracteriza-se como Laboratório de Extensão e Laboratórios de Ensino e/ou Pesquisa com ênfase a Extensão, local em que haja um conjunto de ações que envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo como objetivo proporcionar formação continuada de discentes e docentes, estando aberto para visitas e o recebimento da comunidade externa, para usufruírem das atividades e conhecimento fomentados neste ambiente. O(a) coordenador(a) que submeter projetos ao Eixo 2 deverá oferecer momentos para visitas e recebimento rotineiras da comunidade externa, no **mínimo 2 vezes** ao longo do desenvolvimento do projeto, por meio de parcerias com escolas da rede pública e privada da cidade de Muzambinho e região, ou pela visita da comunidade externa em geral. Ressalta-se que tais atividades devam constar no projeto, plano de trabalho e no Relatório Final. O descumprimento desta norma será considerado **critério eliminatório** a este edital.

4.2 O número de bolsas atribuídas a cada eixo será de 60% (sessenta por cento) para o Eixo 1 (Atendimento à Comunidade) e 40% (quarenta por cento) para o Eixo 2 (Apoio a Laboratórios).

Parágrafo único: Caso, o número de projetos submetidos a um determinado eixo, seja inferior ao quantitativo de bolsas, as bolsas excedentes, poderão ser ofertadas a projetos do outro eixo, caso haja necessidade.

5. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

5.1 O Programa de Bolsas de Extensão é aquele desenvolvido pelo(a) aluno(a) como atividade para complementação do ensino acadêmico. É considerado como uma atividade, onde o estudante terá a oportunidade de vivenciar na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula. O bolsista extensionista é o aprendiz que participa dessa prática com a intenção de obter experiência de campo, ao passo que quem se encarrega de orientar e formar é o coordenador do projeto. O mesmo visa ações que:

- a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural e/ou esportivo;
- b) envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para até 08 meses, de acordo com esse edital;
- c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes populares;
- d) atue no acompanhamento e desenvolvimento das atividades realizadas nos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Muzambinho.

6. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS SOLICITANTES

6.1 COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO E/OU LABORATÓRIO

- a) Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho;
- b) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana às demandas de cada proposta de bolsista requerida para este edital;
- d) cada coordenador/orientador poderá ter até no máximo 2 (dois) bolsistas por proposta para o Eixo

1 e no máximo 1 (um) bolsista para o Eixo 2;

e) **é vedado** ao coordenador/orientador repassar, formal ou informalmente, a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em caso de impedimento da continuidade da orientação por parte do orientador, o NIPE decidirá os critérios para sua substituição;

f) **fica impedido** de participar como orientador desse processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos, em conformidade ao Capítulo IV – Das Licenças e ao Capítulo V – Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990);

g) **ser responsável pelo processo de seleção dos bolsistas**, atentando-se aos pré-requisitos estipulados no item 6.2 deste edital;

h) participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação de Projetos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho. A não aceitação em participar do Comitê Local é considerada uma violação a este Edital e impede a participação como candidato pelo proponente;

i) atuar como assessor “*ad hoc*” no programa, quando formalmente solicitado. A recusa de colaboração, injustificada, implicará em impedimentos às novas solicitações de bolsas ao programa.

j) o coordenador/orientador deverá incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) na(s) publicação(ões) e no(s) trabalho(s) apresentado(s) em congresso(s) e seminário(s), cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

k) o coordenador/orientador deverá nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho.

Parágrafo único: caberá ao coordenador/orientador do Projeto de Extensão e/ou Laboratório estipular os **critérios de seleção dos bolsistas** e a consequente **seleção** dos mesmos, desde que atenda os critérios estabelecidos no presente edital. **A seleção, controle de frequência e desempenho do bolsista** são de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR/ORIENTADOR DA PROPOSTA**. O COORDENADOR/ORIENTADOR deverá encaminhar ao NIPE a forma e critérios adotados na seleção dos bolsistas, assim como a lista de classificação. O **não envio** destas informações será considerado como critério para **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta submetida. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

6.2 BOLSISTA

a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho e, preferencialmente, não ser concluinte dos cursos ofertados pelo *Campus* até o término da vigência da bolsa (novembro de 2020);

b) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

c) ter destacado desempenho escolar, preferencialmente que não tenha perdido média em nenhuma disciplina, e desempenho médio igual ou superior a 7 pontos;

d) **não acumular bolsas** (não ser beneficiário de qualquer outra bolsa), **nem ter vínculo empregatício**. O recebimento de auxílios (assistência estudantil, auxílio-alimentação, moradia e

- transporte) não impede o recebimento de bolsa fomentado por este edital;
- e) ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) coordenador(a)/orientador(a) da proposta;
- f) cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado à bolsa de extensão;
- g) ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de **20 (vinte) horas de dedicação semanal**, as quais deverão ser realizadas de **forma presencial** no *Campus Muzambinho*, sob orientação do Professor Orientador;
- g) **apresentar e entregar no NIPE, Relatório Parcial (até 10 de agosto de 2020)** e ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de **Relatório Final (ANEXO VII) (até 18 de dezembro de 2020)**;
- h) fazer referência à condição de bolsista de extensão da modalidade do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFSULDEMINAS - *Campus Muzambinho* em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados;
- i) devolver ao IFSULDEMINAS – *Campus Muzambinho*, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j) É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais discentes;
- k) É vedada a substituição do bolsista antes do primeiro mês e após o sétimo mês de concessão da bolsa. Caso a substituição se faça necessária neste período, esta deverá ser devidamente justificada pelo orientador do Projeto de Extensão e/ou Laboratório, sendo posteriormente informada ao NIPE. O coordenador/orientador deverá atualizar o cadastro do mesmo após a seleção do novo bolsista;
- l) apresentar e divulgar aquilo que foi desenvolvido ao longo do processo, por meio de artigos publicados, apresentação em congressos ou eventos científicos da área, palestras ou eventos devidamente cadastrados no NIPE e aplicados à comunidade local;
- m) apresentar e participar do IF de Portas Abertas-Campus Muzambinho, em 2020, com os resultados parciais, relatos e/ou experiência de seu projeto e/ou laboratório para comunidade externa;
- l) Os alunos interessados deverão, no período estabelecido por este edital, procurar o coordenador/orientador da proposta de bolsista extensionista para manifestar interesse pela vaga, cabendo ao coordenador/orientador a responsabilidade pela seleção ou não deste aluno.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO

7.1 A bolsa de extensão será ofertada por um período máximo de **8 (oito) meses** a partir da data estabelecida neste edital (**abril a novembro de 2020**);

7.2 Serão concedidas bolsas de extensão nas seguintes modalidades:

NÍVEL	VALOR/MÊS	HORAS/SEMANA
Superior	R\$ 400,00	20
Técnico Subsequente	R\$ 200,00	20
Técnico Integrado	R\$ 100,00	20

7.3 Não será contemplado com a bolsa o discente que estiver cursando somente UMA ou DUAS disciplinas no curso; no caso da **educação básica** não será permitido o discente reprovado no período anterior ao do edital.

7.4 Não será contemplado com a bolsa o discente que já cursou todas as disciplinas do curso, restando somente atividades obrigatórias, tais como estágio obrigatório, trabalho de conclusão de curso, atividades complementares e/ou similar.

7.5 Não será contemplado com a bolsa o discente matriculado no último período do curso superior.

7.6 Não apresentar, até a data da seleção para este edital, dependência em mais de uma disciplina de sua grade curricular, considerada essencial pelo coordenador/orientador para a execução da proposta.

7.7 O bolsista será contemplado com a bolsa de extensão somente após a aprovação da proposta pelo NIPE, e entrega de toda documentação descrita nos itens 8 e 13 deste edital.

7.8 O bolsista não poderá possuir vínculo empregatício e/ou recebimento de outra bolsa de qualquer natureza.

7.9 A aprovação da proposta e seleção do bolsista não garante imediatamente a bolsa de extensão. A liberação da bolsa de extensão está condicionada ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias disponibilizadas pela Direção Geral do *Campus Muzambinho*.

8. PROPOSTA

A proposta deverá seguir o modelo sugerido no **ANEXO II** deste edital, bem como se atentar as seguintes informações:

8.1 Em caso de ser um projeto em andamento, breve histórico do mesmo (Tempo de existência e perspectivas futuras, delimitando um final se a este couber);

8.2 Objetivo(s) do Projeto;

8.3 Público alvo do Projeto;

8.4 Número de pessoas atendidas pelo Projeto (discriminar comunidade interna – servidores, alunos e colaboradores do IFSULDEMINAS; e comunidade externa);

8.5 Recursos destinados ao Projeto - número de bolsistas solicitados (justificar a necessidade de adoção deste número – caso o projeto já tenha alunos bolsistas, justificar a necessidade de mais bolsistas);

8.6 Cronograma e Plano de trabalho de atividades que deverão ser desenvolvidas pelos bolsistas (**ANEXO III**);

8.7 Resultados esperados diante da execução das atividades desses bolsistas (discriminar produtos gerados por este trabalho – ações frente à comunidade interna ou externa, participação em eventos científicos, elaboração de artigos e resumos);

8.8 O(a) **coordenador(a) da proposta deverá estabelecer os critérios de seleção dos bolsistas** para o presente edital de acordo com o item 6.2.

8.9 Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794 de 08/10/2008.

8.10 Os projetos deverão apresentar comprovante de aprovação no rCEUA em até 90 dias corridos após a data de publicação do resultado final. A não aprovação deverá ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores recebidos.

8.11 Os orientadores do projetos aprovados no presente edital que contemplem acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772,

de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001. O cadastro deverá ser realizado pela página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>).

9. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. Cronograma

Evento	Data
Divulgação	07/02/2020
Período de inscrição das propostas	10/02/2020 à 03/03/2020 até às 23h:59min
Homologação e divulgação dos projetos inscritos	A partir de 05/03/2020
Pedido de reconsideração com relação a homologação das inscrições	Um dia útil após divulgação da homologação das inscrições
Resultado de Pedidos de Reconsideração da homologação das inscrições	Dois dias úteis após divulgação da homologação das inscrições
Divulgação dos projetos contemplados e do número de bolsas ofertadas à cada projeto	A partir de 26/03/2020
Entrega do nome dos bolsistas (responsabilidade do coordenador/orientador da proposta) de cada projeto	Até dia 30/03/2020
Entrega dos documentos do(s) aluno(s) bolsista(s) no NIPE	Até 31/03/2020
Vigência das Bolsas	01/04/2020 a 30/11/2020

9.2. Procedimento para Inscrição

Todos os documentos exigidos neste item deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br, obedecendo à seguinte ordem:

- a) termo de Viabilidade Técnica e Orçamentária (ANEXO I);
- b) proposta em formato .pdf (ANEXO II);
 - i. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente.
 - ii. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.
 - iii. Propostas apresentadas após a data limite definida no Calendário deste Edital serão invalidadas.
 - iv. O NIPE não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação, tampouco por documentos corrompidos.
- c) plano de trabalho do(a)s bolsista(s) em formato .pdf (ANEXO III);
- d) tabela de pontuação do currículo Lattes do coordenador/orientador em formato .pdf. (ANEXO IV);
- e) comprovantes de submissão e/ou aceite dos projetos a editais externos em formato .pdf.;
- f) comprovante de submissão e/ou comprovante de aprovação ao Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA em formato .pdf. (caso se aplique).

Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital, e não envio dos documentos descritos no item 9.2.

Parágrafo único: os arquivos **não poderão** ser enviados em formato compactado (.zip, .rar, ou similares).

9.3 Os Projetos de Extensão contemplados com bolsistas, deverão realizar o cadastro no NIPE, por meio do link:

<https://muz.ifsuldeminas.edu.br/portalnipe/index.php/formularios/cadastro>

10. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

O NIPE - *Campus* Muzambinho fará uma pré-seleção inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos requisitos e critérios descritos neste edital (Fase de Homologação das Inscrições).

10.1 CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

- a. ausência de documentos enviados até a data e hora limite;
- b. documentos com preenchimento inadequado;
- c. projetos de caráter de pesquisa;
- d. projetos de caráter de eventos;
- e. coordenador(a) da proposta com pendências em editais institucionais anteriores;
- f. projeto com média de avaliação inferior a 42 pontos (60% de 70 pontos);
- g. descumprimento de qualquer um dos requisitos deste edital.

10.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

A pontuação final será obtida pelo somatório das pontuações do Projeto de Extensão (70 pontos), Currículo Lattes/CNPq do(a) coordenador(a) (20 pontos) e Comprovação de Participação em Editais de Extensão Externos (Reitoria, CNPq, FAPEMIG, CAPES, etc.) (10 pontos).

A maior nota do currículo docente será atribuída nota 20 e as demais, serão calculadas proporcionalmente.

A soma das notas do projeto (até 70 pontos), do currículo (até 20 pontos) e da comprovação de participação em editais de extensão externos (até 10 pontos) constituirá a nota final.

10.3 AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto deve, necessariamente, ter características exclusivamente de Extensão. O projeto deve ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) páginas (incluindo capa e informações gerais - desconsiderando o Plano de Trabalho do(s) bolsista(s)) em formato A4 (210 x 297 mm), com fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entre linhas e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada bolsista, conforme **Anexo III**. Os projetos que não atenderem aos critérios descritos serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.

A pontuação do projeto será dada pela nota de consultores externos. Cada consultor avaliará cada item do projeto que somados resultarão na pontuação total. Cada item poderá receber, no máximo, a seguinte pontuação:

ITENS DO PROJETO	PONTUAÇÃO
Redação	20
Mérito do Projeto de Extensão	20
Indicadores de Impacto Interno	10
Indicadores de Impacto Externo	15
Exequibilidade	5
Total	70

10.3.1 Avaliações

a) Redação (0 a 20 pontos)

Um dos desafios da extensão é desenvolver metodologias e procedimentos inerentes à sua natureza, cuja especificidade difere da pesquisa e do ensino. Portanto, espera-se que as ações estejam planejadas e estruturadas em paradigmas próprios e que os objetivos guardem adequada sinergia. Ademais, a fundamentação teórica deve iluminar as práticas propostas. O quadro de referência teórica dá sustentação à discussão da problemática que envolve o tema do projeto. Entende-se que a base teórica dá suporte à ação extensionista e o tema tratado na extensão. Por exemplo, nos projetos que tratam das cooperativas, interessa a teoria de como fazer o trabalho com a comunidade (metodologia) e as teorias que versam sobre as cooperativas.

Para a avaliação da redação do projeto serão considerados os seguintes itens:

- i. referencial teórico e justificativa
- ii. objetivo(s) bem definidos
- iii. metodologia bem descrita
- iv. cronograma de execução bem discriminado
- v. orçamento coerente com o número de bolsistas solicitados para desenvolver as atividades do projeto de extensão

b) Mérito do projeto (0 a 20 pontos)

Para a avaliação do mérito do projeto devem ser avaliados os seguintes itens:

- i. importância e relevância social
- ii. interação da instituição com a sociedade
- iii. interface do ensino, pesquisa e extensão

c) Indicadores de impactos internos (0 a 10 pontos)

Um projeto de extensão que possui impacto internamente pode estar vinculado a uma ou mais disciplinas de um ou vários cursos nos níveis básico e superior. Poderá ofertar cursos ou outras ações sistematizadas como palestras, simpósios, debates, etc., interferindo na formação da comunidade acadêmica. Quando a realização do projeto promove melhorias na formação do discente, levando-o a dominar assuntos e conhecimentos distintos daqueles abordados no currículo do seu curso, através de estudos paralelos, subsidiado com bibliografias específicas.

d) Indicadores de impactos externo (0 a 15 pontos)

Um projeto de extensão que possui impacto externo propõem transformações e melhorias na realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, construindo estratégias e interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas.

e) Exequibilidade (0 a 5 pontos)

A exequibilidade deve ser medida pela capacidade de desenvolvimento do projeto, independente da concessão de recursos e bolsas. É “mais exequível” se conseguimos perceber que, se não houver apoio financeiro, ele tem alternativas próprias para se desenvolver de alguma forma. Exequibilidade na extensão também se relaciona com articulação proposta pelo projeto com a comunidade, com a integração dos discentes, com o envolvimento do docente. Não é exequível quando o docente envolve um número de horas desproporcionais com sua carga horária de trabalho, nem que os alunos ou que a comunidade estejam a uma distância exagerada da Unidade de lotação dos proponentes. Não é exequível um projeto que não apresente diagnóstico da necessidade e da aceitação da comunidade, evitando-se a implementação de projetos impostos à ela.

10.4 AVALIAÇÃO DO COORDENADOR/ORIENTADOR

O currículo do coordenador/orientador conferido a partir Tabela do Currículo Lattes (ANEXO IV) e conferido na Plataforma Lattes/CNPq. Neste será analisada a produção referente aos últimos 5 (cinco) anos (2015 a 2020). Para tanto, é de responsabilidade do orientador a atualização do mesmo até a data de encerramento das inscrições deste edital.

Os itens do currículo a serem avaliados, bem como a pontuação de cada item serão as seguintes:

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES*	
Critérios para análise	Pontuação*
Coordenador de Projetos de Extensão com mais de dois anos de duração	15
Coordenador de Projetos de Extensão com até dois anos de duração	10
Membro colaborador em Projetos de Extensão	5
Orientação de Discente em Projetos de Extensão	2
Membro de Comissão Organizadora de Eventos	2
Participação em eventos culturais, desportivos ou de conhecimento	0,2
Direção/atuação em espetáculos artísticos (teatro, dança, música, visual e áudio)	0,5
Coordenação de Empresas Juniores	5
Orientação de alunos em eventos de conhecimento (olimpíadas, competições e feiras)	0,2
Realização de Palestras	0,2

* **Será considerada até 05 (cinco) vezes a pontuação de cada item.**

O coordenador/orientador deverá preencher a Tabela do Currículo Lattes (ANEXO IV), sinalizando a quantidade de publicações por cada item e a pontuação do mesmo. Tal tabela, será analisada e conferida pelo NIPE ou comissão por ele designada.

10.5 AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS DE EXTENSÃO EXTERNOS

Cada comprovante de submissão de projeto em editais de extensão externos (Reitoria, CNPq, FAPEMIG, CAPES, etc.) **aprovados e executados** será atribuída a nota de 4 pontos.

Cada comprovante de submissão de projeto em editais de extensão externos (Reitoria, CNPq, FAPEMIG, CAPES, etc.) que **não foram aprovados** será atribuída a nota de 2 pontos.

Serão aceitos comprovantes de submissão de projetos em editais de extensão externos durante o período de 2015 - 2020.

Este item terá como limite máximo de pontuação o total de 10 pontos.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após o processo de avaliação será divulgado uma planilha contendo o título do projeto, tipo(s) de bolsa(s), nota do projeto, nota do currículo *Lattes* do orientador, nota da comprovação de participação em editais de extensão externos e nota final.

A classificação será em ordem decrescente das notas totais e será acompanhada da lista de excedente caso exista.

Após o processo de avaliação dos bolsistas por parte dos coordenadores de proposta. Estes

deverão encaminhar a lista ao NIPE para que a mesma possa torná-la pública.

Após o julgamento dos recursos a lista definitiva será divulgada, no site do IFSULDEMINAS – *Campus Muzambinho*.

12. QUANTO AOS RELATÓRIOS

Tanto o coordenador/orientador da proposta, quanto o bolsista serão obrigados a apresentar **Relatório Parcial (até 10 de agosto de 2020) e Relatório Final (até 18 de dezembro de 2020)** (formato .pdf) (**Anexo VIII**) das atividades desenvolvidas no período. Caso não o faça, perderá o direito de concorrer em futuros editais institucionais.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

Os bolsistas contemplados neste edital deverão entregar na Secretaria do NIPE – *Campus Muzambinho*, até a data de **31/03/2020**, a seguinte documentação:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de Conta Corrente (não será aceita Conta Poupança);
- d) cópia do comprovante de residência;
- e) histórico Escolar atualizado;
- f) cópia do Currículo Lattes atualizado (apenas a primeira página);
- g) termo de Anuência (ANEXO V)
- h) declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou recebimento de bolsa de outra natureza (ANEXO VI)
- i) declaração de autorização do responsável (caso o bolsista seja menor de idade) (ANEXO VII)

Parágrafo único: o início da bolsa de extensão está vinculado à entrega de toda documentação necessária descrita neste edital.

14. DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos serão julgados pelo NIPE ou comissão por eles designada.

O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº. 8.212, de 24/07/91.

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cabe aos proponentes de cada projeto o acompanhamento das atualizações do presente edital no site institucional (www.muz.ifsuldeminas.edu.br).

Muzambinho, 06 de fevereiro de 2020.

Renato Aparecido de Souza
Diretor Geral

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder
Diretora de Desenvolvimento Educacional

Zélia Dias de Souza
Diretora de Administração e Planejamento

Paulo Cesar dos Santos, Renê Lepiani Dias e João Marcelo Ribeiro
Membros Natos do NIPE

Leandro Gustavo da Silva
Coordenador do NIPE

**Elisângela Silva, Luis Felipe Afonso Toledo, Paulo Oswaldo Garcia, Raphael Nogueira
Rezende, Ricardo Marques da Costa e Walbert Júnior Reis dos Santos**
Representantes docentes do NIPE

Michele Placedino Andrade Botelho
Representante técnico-administrativo do NIPE

Alini Kashi Kawashita Rocha
Secretária do NIPE

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO**

Termo de Viabilidade Técnica e Orçamentária

Declaração

Declaro estar ciente da proposta de projeto de extensão a ser desenvolvido pelo(a) orientador(a) _____ **(nome do orientador)**, intitulado _____ **(título do projeto de pesquisa e/ou Laboratório)**.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o pesquisador (orientador) fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Muzambinho, ____ de _____ de 2020.

Diretor Geral
IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS, *CAMPUS MUZAMBINHO***

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

EIXO 1: ATENDIMENTO À COMUNIDADE

EIXO 2: APOIO A LABORATÓRIOS

<TÍTULO DA PROPOSTA>

<COORDENADOR(A) DA PROPOSTA>

<Data>

<Local>

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESSE PROJETO DE EXTENSÃO É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância e mérito do projeto de extensão em questão. Que contribuições para as comunidades interna e externa trará as atividades e resultados alcançados para a compreensão, a intervenção ou a solução do projeto apresentado. Fazer uma breve descrição dos projetos que já estão em andamento, apresentando os resultados alcançados.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico do projeto de extensão, que vai fundamentar. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica da área extensionista. Descrever os méritos do projeto em relação à importância e relevância social, a interação da instituição com a sociedade e a interface do ensino, pesquisa e extensão.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do projeto de extensão. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.)

3.1. Objetivo Geral: Corresponde a finalidade maior que o projeto de extensão quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. Objetivos Específicos: Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. INDICADORES DE IMPACTOS INTERNOS

Quais serão os indicadores de impactos internos.

5. INDICADORES DE IMPACTOS EXTERNOS

Quais serão os indicadores de impactos externos.

6. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU PROJETO DE EXTENSÃO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará do seu projeto de extensão. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

7. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DO PROJETO DE EXTENSÃO?

Descrição das etapas do projeto de extensão, relacionadas exequibilidade e ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

Atividade	2020							
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Atividade A								
Atividade B								
Atividade C								
...								

8. ORÇAMENTO FINANCEIRO

Descrever a necessidade e o porquê do número de bolsistas solicitado para cada Laboratórios e/ou Projeto de Extensão.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Onde pesquisei? Este item é obrigatório, e é o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

Muzambinho, ___ de _____ de 2020.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO PARA O(A) BOLSISTA

TÍTULO DO PROJETO DE EXTENSÃO	
Palavras chaves	
Grande área de conhecimento (CNPq)	
Área de conhecimento (CNPq)	

DADOS DO ORIENTADOR			
Coordenador projeto		SIAPE	
CPF			
E-mail			
Telefone			

PLANO DE TRABALHO – SÍNTESE DAS ATIVIDADES				
Descrição das atividades				Mês
Duração das atividades	Início	Abril/2020	Término	Novembro/2020

Declaro que o presente Plano de Trabalho será realizado pelo bolsista, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Muzambinho, __ de _____ de 2020.

Coordenador(a) do projeto

PLANO DE TRABALHO PARA O(A) BOLSISTA

LABORATÓRIO	
Nome do Laboratório:	
Responsável:	

DADOS DO ORIENTADOR			
Coordenador projeto		SIAPE	
CPF			
E-mail			
Telefone			

PLANO DE TRABALHO – SÍNTESE DAS ATIVIDADES				
Descrição das atividades				Mês
Duração das atividades	Início	Abril/2020	Término	Novembro/2020

Declaro que o presente Plano de Trabalho será realizado pelo bolsista, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Muzambinho, ___ de _____ de 2020.

Coordenador(a) do projeto

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO
COORDENADOR/ORIENTADOR**

Crítérios para análise	Pontuação do item*	Quantidade do item (limite de até 5 vezes o item)	Pontuação do item (limite de até 5 vezes o valor item)*
Coordenador de Projetos de Extensão com mais de dois anos de duração	15		
Coordenador de Projetos de Extensão com até dois anos de duração	10		
Membro colaborador em Projetos de Extensão	5		
Orientação de Discente em Projetos de Extensão	2		
Membro de Comissão Organizadora de Eventos	2		
Participação em eventos culturais, desportivos ou de conhecimento	0,2		
Direção/atuação em espetáculos artísticos (teatro, dança, música, visual e áudio)	0,5		
Coordenação de Empresas Juniores	5		
Orientação de alunos em eventos de conhecimento (olimpíadas, competições e feiras)	0,2		
Realização de Palestras	0,2		
TOTAL DA PONTUAÇÃO			

* Será considerada até 05 (cinco) vezes a pontuação de cada item.

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

TERMO DE ANUÊNCIA

O abaixo assinado nome do orientador(a), RG número e CPF número, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, cidade, estado, na qualidade de orientador e do aluno bolsista (nome do aluno), matriculado no nome do curso, RG número e CPF número, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, cidade, estado, na qualidade de bolsista de extensão no Projeto de Extensão intitulado “título do projeto” ou Laboratório ‘nome do laboratório’ a ser executado no local, pelo presente nos termos do Edital xx/xxxx, declaram que dão sua mais irrestrita ANUÊNCIA à execução do referido projeto, declarando mais que ele será executado cumprindo prazos e apresentando toda a documentação exigida no presente Edital. Assim, por ser verdade assina o presente para os devidos fins de direito.

Muzambinho, dia de mês de 2020.

(nome)

Orientador

(nome)

Aluno Bolsista do Projeto

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS, *CAMPUS* MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

DECLARAÇÃO

Declaro que eu (nome do aluno), matriculado no curso (nome do curso), RG (número) e CPF (número), brasileiro(a), residente e domiciliado na (Rua, nº, bairro, cidade, estado), na qualidade de bolsista de extensão do Projeto de extensão do projeto intitulado: (título do projeto) ou Laboratório '**nome do laboratório**' a ser executado no (local), pelo presente nos termos do Edital xx/2020, não possuo vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza e permanecerei nesta condição até o término da bolsa em 30/11/2020. Qualquer modificação nesta condição informarei imediatamente ao meu orientador e ao NIPE do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho.

Muzambinho, dia de mês de 2020.

(nome)

Bolsista do Projeto

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS, *CAMPUS* MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL

Projeto ou Laboratório:

Bolsista:

CPF:

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Extensão, no qual meu filho(a) _____ participará desenvolvendo as atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus* Muzambinho, com uma carga horária de 20 horas semanais e receberá durante a vigência do programa o valor mensal de _____ referente à bolsa. Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do Programa, nas condições definidas no Edital.

Muzambinho, dia de mês de 2020.

Assinatura do pai ou responsável _____

(é necessário anexar cópia do RG do pai ou responsável)

Nome Completo: _____

CPF: _____

Compromissos do Estudante:

- a) Dedicar as horas semanais necessárias para desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do orientador;
- b) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho;
- c) Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Ter elevado desempenho curricular;
- f) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho.

ANEXO VIII



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS, *CAMPUS* MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL/FINAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 02/2020

EIXO 1: ATENDIMENTO À COMUNIDADE

EIXO 2: APOIO A LABORATÓRIOS

TÍTULO DO PROJETO DE EXTENSÃO / LABORATÓRIO

<Data>

<Local>

1) DADOS DO PROJETO

1.1) Nome do(a) orientador(a):

1.2) Nome do(a) aluno(a) bolsista:

1.3) Vigência da bolsa: ___/___/___ a ___/___/___

1.4) Curso:

1.5) Tipo de Bolsa: (___) Extensão (___) voluntária

1.6) Tipo de Fomento: () IFSULDEMINAS

Valor (R\$) bolsas : _____

1.7) Houve substituição de bolsista: (___) SIM (___) NÃO

1.8) Relação dos membros participantes do projeto

Nome	Tipo*	Curso/Instituição
<i>Adicionar linhas se necessário.</i>		

* Tipo: demais membros (voluntários, co-orientador, membros externos, etc).

1.9) Houve parceria com empresa/instituição externa: (___)SIM (___)NÃO

Se sim, qual?

1.10) Houve algum fomento com empresa/instituição externa? (___) SIM (___) NÃO

Se sim, qual?

1.11) Houve alteração dos objetivos propostos em relação ao projeto original? (___) SIM (___)

NÃO

Se sim, justifique.

1.12) Projeto atendeu população em situação de risco? (___) SIM (___) NÃO

Se sim, quais?

2) DESENVOLVIMENTO

2.1) Resumo

Descrever de forma sucinta o que foi realizado durante o desenvolvimento do projeto de extensão. Máximo de 1500 caracteres (deverá conter introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão).

2.2) Palavras-chave

De 3 a 5 palavras separadas por ponto e vírgula.

2.3) Objetivos originais do projeto

Listar os objetivos originais do projeto.

2.4) Metodologia utilizada (material e métodos)

Informar de maneira clara e objetiva como foi realizado o projeto, as etapas desenvolvidas e descrever o material e métodos utilizados.

2.5) Resultados e discussões

Descrever os resultados obtidos conectando-os com os objetivos propostos. Quando possível, utilize tabelas, gráficos, figuras, dentre outros, para facilitar a leitura e compreensão dos resultados.

Caso julgue necessário poderá ser descrito em sub-tópicos.

2.6) Conclusões

Apresentar os resultados finais corroborando aos objetivos propostos do projeto.

2.7) Referências Bibliográficas

Descrever as referências bibliográficas utilizadas e utilizar as normas da ABNT.

3) INFORMAÇÕES ADICIONAIS*

3.1) Relatar se há perspectivas de continuidade e possibilidades de desdobramento do trabalho.

3.2) Relatar os principais obstáculos ou dificuldades encontradas.

3.3) Descrever as contribuições da extensão para o desenvolvimento científico e tecnológico para o IFSULDEMINAS e para o público externo.

3.4) Descrever se houve capacitação de recursos humanos e sua fixação na área do projeto.

**Observação: Quando qualquer um dos subitens acima não se encaixarem no seu projeto, por gentileza, descrever o termo “não se aplica”.*

4) AVALIAÇÕES

4.1) DO ORIENTADOR(A) SOBRE O DESEMPENHO DO ORIENTADO(A)

O orientador deverá fazer a apreciação do desempenho/contribuição do bolsista/voluntário no desenvolvimento das atividades do projeto de extensão projeto específico, a linha de pesquisa, a equipe da instituição, dentre outros, e expor sua expectativa com relação ao término do trabalho.

4.2) AUTO AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA:

a) No geral, em termos de sua capacitação, amadurecimento e crescimento profissional, como você avalia as atividades desenvolvidas?

b) Avalie os itens abaixo, em uma escala de 1 a 5, sendo:

1 = muito fraca;

2 = fraca;

3 = regular;

4 = bom;

5 = excelente.

() Orientação recebida

() Infraestrutura da instituição

() Relacionamento com a equipe de pesquisa

() Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido

() Oportunidades para conseguir emprego na área do projeto

5) PUBLICAÇÕES

5.1) Produção bibliográfica gerada pelo projeto, com a participação do bolsista(*)

Quantificar as produções bibliográficas geradas a partir do projeto

Quantificar:

() Trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos

() Artigos publicados em revistas especializadas

() Relatórios/notas técnicas

() Outra (especificar)

5.2) LISTAR COM REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA COMPLETA E INCLUIR CÓPIA.

Listar as produções bibliográficas geradas a partir do projeto

5.3) PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS

Listar as participações em eventos a partir do projeto

Declaramos verdadeiras as informações descritas neste relatório.

Muzambinho-MG, __ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do(a) bolsista